



# *Câmara Municipal de Fundão*

*Estado do Espírito Santo*

## RESOLUÇÃO Nº 008/95.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso regular de suas atribuições Legais faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a nomear advogado para o cargo correspondente e de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 005/92.

Art. 2º - Os vencimentos relativos ao nomeado são os correspondentes ao cargo, atualmente ao mesmo valor fixado para o cargo de secretário no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Fica vedada a contratação de advogado enquanto estiver advogado nomeado para prestar serviços de assessoria jurídica para a Câmara, salvo em relação a serviços especializados e específicos, mediante prévia autorização legislativa.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de setembro de 1995 e revoga as disposições em contrário.

CUMpra-se, REGISTRE-se E PUBLIQUE-se.



# *Câmara Municipal de Fundão*

*Estado do Espírito Santo*

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em  
02 de outubro de 1995.

*Ueliton*  
UELITON LUIZ TONINI  
Presidente

Registrada nesta Secretaria da Câmara Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e cinco e publicada no lugar de costume.

*Carlos Edi de Oliveira*  
CARLOS EDI DE OLIVEIRA  
Secretário